Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI N° 1.252

De 20 de outubro de 2006

Declara de utilidade pública a Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Pradópolis.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de outubro de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA DE PRADÓPOLIS – C.A.D.A.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 20 de outubro de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo